



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 9344

**Presidente da Mesa Diretora:** Cláudio Ribeiro Prates

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Imóveis

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 12/06/2018

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 57/2018. Autoriza o Poder Executivo Municipal a declarar de utilidade pública para fins de desapropriação, áreas de terreno, localizadas no bairro Monte Sião IV, de propriedade da empresa Múltipla Administração e Investimentos Sociedade Simples Ltda, para possibilitar a operacionalização do sistema de água e esgotamento sanitário do residencial para entrega de unidades habitacionais. (Referente à Lei nº 5.066, de 21/06/2018).

**Controle Interno – Caixa:** 12.7

**Posição:** 13

**Número de folhas:** 24

Espécie: Pd  
Categoria: Imóvel  
Cx: 12.1  
Ordem: 13  
Nº ges: 21

Nº 26/2018



21.06.2018

# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE LEI Nº 57/2018

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal e dá Outras Providências.

### MOVIMENTO

1 - Entrada em 12/06/2018

Comissão Legislação e Justiça.

2 -

3 - Aprovado em Regime de Urna em 21/06/2018, Sessão Extraordinária

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



## Município de Montes Claros - MG PROCURADORIA-GERAL

PROJETO DE LEI Nº 57 DE 08 DE JUNHO DE 2018.

### DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa as áreas de terreno descritas nos incisos do presente artigo, de propriedade da sociedade empresária Múltipla Administração e Investimentos Sociedade Simples Ltda, mediante reembolso dos valores despendidos pela sociedade empresária Realiza Construtora Ltda., inscrita no CNPJ. sob o nº 16.991.176/0001-92:

I – O Ponto de Partida (PP) de coordenadas N 8156297,241m e E 624064,150m, foi materializado sobre o eixo da tampa do Poço de Visita de Esgoto – PVE, localizado no cruzamento da Rua 07 com a Rua 11, Bairro Monte Sião IV, nesta cidade de Montes Claros/MG; Daí, com azimute de 32°17'31" por uma distância de 5,62m, tem-se o V-01 (Vértice um), de coordenadas N 8156301,995m e E 624067,146m, materializado no canto frontal direito da cerca da Área de Proteção da Estação Elevatória de Efluentes – EEE, sendo este o ponto de início desta descrição; deste segue com azimute de 344°41'53" por uma distância de 15,43m, até o V-02 (Vértice dois), de coordenadas N 8156316,881m e E 624063,073m ; deste segue com azimute de 74°34'48" por uma distância de 14,33m, até o V-03 (Vértice três), de coordenadas N 8156320,691m e E 624076,886m ; deste segue com azimute de 165°22'40" por uma distância de 15,36m, até o V-04 (Vértice quatro), de coordenadas N 8156305,826m e E 624080,764m ; deste segue com azimute de 254°17'21" por uma distância de 14,15m, até o V-01, já conhecido e onde teve início a descrição da área, que faz divisa, do V-01 ao V-04 com área remanescente do proprietário e do V-04 ao V-01 com a RUA 07, fechando-se assim o polígono: V-01, V-02, V-03, V-04 e V-01, perfazendo uma área total de 219,00 m<sup>2</sup> (Duzentos e dezenove metros quadrados);

II – O Ponto de Partida (PP) foi materializado no eixo da tampa do PV-191 (Poço de Visita Cento e noventa e um), de coordenadas N 8156887,457m e E 623788,812m; deste segue com azimute de 164°18'57" por uma distância de 5,76m até o (vértice um) V-01, de coordenadas N 8156881,911m e E 623790,369m, materializado na interseção do limite do eixo da Rede Coletora DN 150 mm, com o limite de divisa da RUA "L", dividindo-o com área remanescente do proprietário, localizada no Bairro Monte Sião IV, nesta cidade de Montes Claros – MG, sendo este o vértice inicial desta faixa de servidão; deste segue, com azimute de 163°52'39" por uma distância de 44,12m até o (vértice dois) V-02, de coordenadas N 8156839,526m e E 623802,621m; deste segue, com azimute de 164°29'55" por uma distância de 71,82m até o (vértice três) V-03, de coordenadas N 8156770,321m e E 623821,815m; deste segue, com azimute de 164°23'35" por uma distância de 78,73m até o (vértice quatro) V-04, de coordenadas N

*[Signature]*

8156694,494m e E 623842,996m; deste segue, com azimute de 163°56'07" por uma distância de 19,81m até o (vértice cinco) V-05, de coordenadas N 8156675,461m e E 623848,477m; deste segue, com azimute de 165°31'34" por uma distância de 51,84m até o (vértice seis) V-06, de coordenadas N 8156625,263m e E 623861,434m; materializado na interseção do limite do eixo da REDE COLETORA DN 150 mm, com o alinhamento de divisa da RUA "M", finalizando assim a descrição desta faixa de vértices: V-01, V-02, V-03, V-04, V-05, V-06 e V-01; confrontando-se pelos vértices V-01 com a RUA "L", pelo V-06 com a RUA "M" e pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário, perfazendo uma área total de 799,00 m<sup>2</sup> (Duzentos e dezenove metros quadrados);

III – O Ponto de Partida (PP) foi materializado no (vértice sete igual ao ponto de partida) V-07=PP, de coordenadas N 8156490,373m e E 623900,547m, materializado na interseção do limite do eixo da rede coletora dn 150 mm, com o limite de divisa da RUA "S", dividindo-o com área remanescente do proprietário, localizada no Bairro Monte Sião IV, nesta cidade de Montes Claros – MG, sendo este o vértice inicial desta faixa de servidão; deste segue com azimute de 160°24'20" por uma distância de 10,38m até o (vértice oito) V-08, de coordenadas N 8156480,595m e 623904,027m; deste segue, com azimute de 135°42'23" por uma distância de 69,77m até o (vértice nove) V-09, de coordenadas N 8156430,658m e E 623952,748m; deste segue, com azimute de 135°33'13" por uma distância de 69,09m até o (vértice dez) V-10, de coordenadas N 8156381,333m e E 624001,129m; deste segue, com azimute de 135°39'26" por uma distância de 70,35m até o (vértice onze) V-11, de coordenadas N 8156331,019m e E 624050,302m; deste segue, com azimute de 121°17'40" por uma distância de 13,28m até o (vértice doze) V-12, de coordenadas N 8156324,120m e E 624061,651m; deste segue, com azimute de 88°49'44" por uma distância de 9,36m até o (vértice treze) V-13, de coordenadas N 8156324,311m e E 624071,006m; deste segue, com azimute de 175°42'19" por uma distância de 5,15m até o (vértice quatorze) V-14, de coordenadas N 8156319,175m e E 624071,392m, materializado na interseção do limite do eixo da REDE COLETORA DN 150 mm, com a cerca de divisa da área de proteção da estação elevatória de efluentes - EEE, finalizando assim a descrição desta faixa de vértices: V-07=PP, V-08, V-09, V-10, V-11, V-12, V-13 e V-14; confrontando-se pelos vértices V-07=PP com a RUA "S", pelo V-14 com a estação elevatória de efluentes – EEE e pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário, perfazendo uma área total de 742,00 m<sup>2</sup> (Setecentos quarenta e dois metros quadrados);

IV – O Ponto de Partida (PP) foi materializado no (vértice quinze igual ao ponto de partida) V-15=PP, de coordenadas N 8156121,698m e E 624453,966m, materializado na interseção do limite do eixo da REDE COLETORA DN 150 mm, com a cerca de divisa da RUA "02", dividindo-o com área remanescente do proprietário, localizada no Bairro Monte Sião IV, nesta cidade de Montes Claros – MG, sendo este o vértice inicial desta faixa de servidão; deste segue com azimute de 132°36'01" por uma distância de 15,86m até o (vértice dezesseis) V-16, de coordenadas N 8156110,962m e E 624465,641m; deste segue, com azimute de 133°35'06" por uma distância de 45,00m até o (vértice dezessete) V-17, de coordenadas N 8156079,938m e E 624498,237m; deste segue, com azimute de 165°44'34" por uma distância de 14,97m até o (vértice dezoito) V-18, de coordenadas N 8156065,427m e E 624501,924m; materializado sobre a tampa do poço de vista de esgoto (PVE), finalizando assim a descrição desta faixa de vértices: V-15=PP, V-16, V-17 e V-18; confrontando-se pelos vértices V-15=PP com a RUA "02", pelo V-18 e pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário, perfazendo uma área total de 227,00 m<sup>2</sup> (Duzentos vinte e sete metros quadrados);

V – O Ponto de Partida (PP), de coordenadas N 8156297,246m e

E 624064,145m foi materializado sobre o eixo da tampa do Poço de Visita (PV) da rede de esgoto sanitário, localizado na interseção da RUA 07 com a RUA 11, no Bairro Monte Sião III, nesta cidade de Montes Claros/MG; deste, segue com azimute de 354°41'55" por uma distância de 3,82m até o (ponto um) P-01, de coordenadas N 8156301,051m e E 624063,792m, materializado na interseção do limite do eixo da REDE COLETORA DN 150 mm, com o limite de divisa da RUA 07, dividindo-o com área remanescente do proprietário, localizada no Bairro Monte Sião III, nesta cidade de Montes Claros – MG, sendo este o vértice inicial desta faixa de servidão; deste segue com azimute de 354°41'55" por uma distância de 21,66m até o (ponto dois) P-02, de coordenadas N 8156322,622m e E 624061,790m; materializado na interseção do limite do eixo da REDE COLETORA DN 150 mm, com o limite da faixa de servidão da outra Rede Coletora DN 150 mm (que vem do Bairro Monte Sião IV), finalizando assim a descrição desta faixa de vértices: PP, P-01 e P-02; confrontando-se pelos vértices P-01 com a RUA 07, pelo P-02 com a Faixa de Servidão da Rede Coletora do Bairro Monte Sião IV e pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário, perfazendo uma área total de 65,00 m<sup>2</sup> (Sessenta e cinco metros quadrados).

**Parágrafo Único.** Com a efetivação da providência autorizada no caput do presente artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso da área de terreno constante do inciso I, deste artigo e conceder servidão administrativa das demais áreas em favor da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, para utilização no Sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Montes Claros.

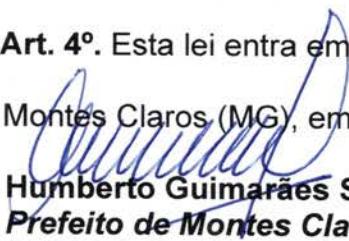
**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder servidão administrativa de parte da área verde, situada no Bairro Monte Sião IV e descrita no inciso do presente artigo para a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, para utilização no Sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Montes Claros:

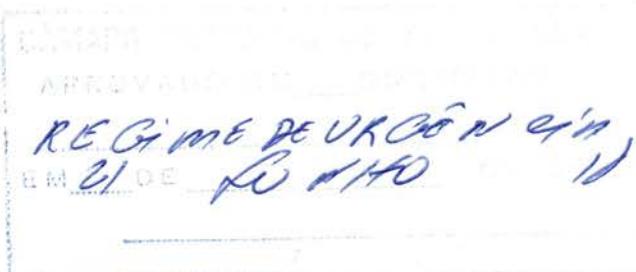
I – O Ponto de Partida (PP) foi materializado no (vértice seis "A" igual ao ponto de partida) V-06A=PP, de coordenadas N 8156612,479m e E 623864,658m, materializado na interseção do limite do eixo da REDE COLETORA DN 150 mm, com o limite de divisa da RUA "M", dividindo-o com área remanescente do proprietário (área verde), localizada no Bairro Monte Sião IV, nesta cidade de Montes Claros – MG, sendo este o vértice inicial desta faixa de servidão; deste segue com azimute de 167°07'26" por uma distância de 61,51m até o (vértice seis "B") V-06B, de coordenadas N 8156552,512m e E 623878,366m; deste segue, com azimute de 160°18'00" por uma distância de 52,94m até o (vértice seis "C") V-06C, de coordenadas N 8156502,671m e E 623896,212m; materializado na interseção do limite do eixo da REDE COLETORA DN 150 mm, com o limite de divisa da área remanescente do proprietário (área verde), dividindo-o com a RUA "S", finalizando assim a descrição desta faixa de vértices: V-06A=PP, V-06B e V-06C; confrontando-se pelos vértices V-06A=PP com a RUA "M", pelo V-06C com a RUA "S" e pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário (área verde);

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Montes Claros (MG), em 08 de junho de 2018.

  
Humberto Guimarães Souto  
Prefeito de Montes Claros





**Município de Montes Claros – MG**  
**PROCURADORIA-GERAL**

Montes Claros (MG), 08 de junho de 2018

**Exmo. Sr.**

**Vereador Cláudio Ribeiro Prates**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros.**

**Ofício nº GP-\_\_\_\_\_ /2018**

**Assunto: encaminhamento de projeto de lei**

Senhor Presidente,

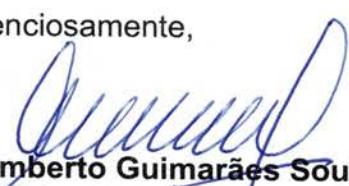
Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação da dnota Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que **"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

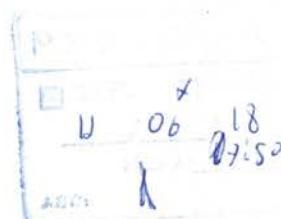
O presente Projeto de Lei tem por objeto autorizar o Poder Executivo Municipal tomar providências indispensáveis para possibilitar a operacionalização do sistema de água e esgotamento sanitário do Residencial Monte Sião IV, possibilitando, assim, a entrega de 393 (trezentos e noventa e três) unidades habitacionais e equipamentos públicos, como: Creche, Unidade Básica de Saúde – UBS, Quadra poliesportiva, dentre outros.

Na certeza de que os benefícios que advirão das medidas contidas no projeto de lei em referência justificam, plenamente, a sua aprovação e em face da urgência de sua implementação, solicitamos que referida proposição seja submetida ao REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do art. 53 da LOM.

Contando com a compreensão e o elevado espírito público de Vossa Excelência e dos demais Excelentíssimos integrantes dessa Casa Legislativa, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Humberto Guimarães Souto**  
**Prefeito de Montes Claros**

  
P  
U 06 18  
07/50

N=8156350

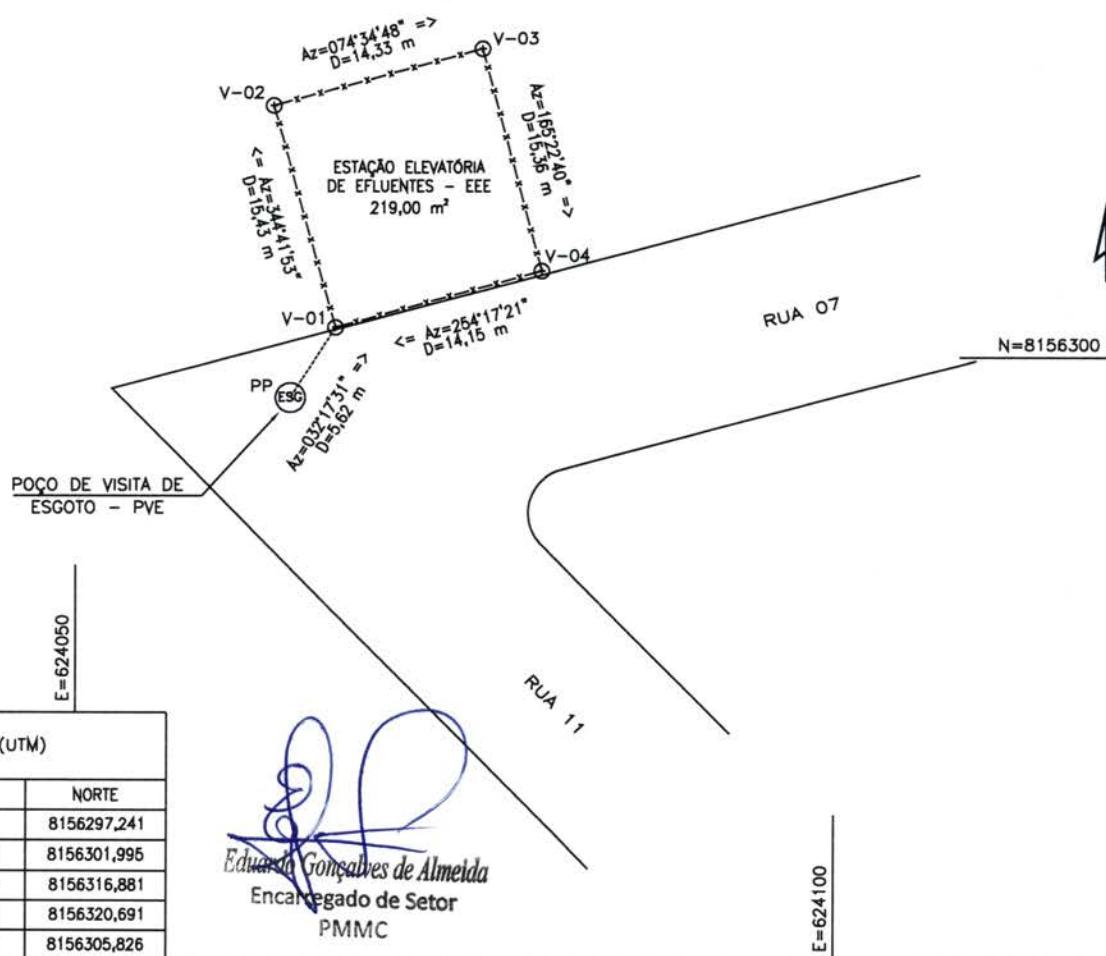
N=8156350

## BAIRRO MONTE SÃO IV

**PROP. PRESUMIDO:** MÚLTIPLA  
ADMINISTRAÇÃO E INVESTIMENTOS  
SOCIEDADE SIMPLES LTDA.  
CNPJ nº. 07.951.872/0001-84

N=8156300

N=8156300



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PREFEITO:

Humberto Guimarães Souto

ADMINISTRAÇÃO

2017 - 2020

VICE :

Adauto Marques Batista

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO

Guilherme Augusto Guimarães Oliveira

Contém: ÁREA DE PROTEÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE EFLUENTES ? EEE DOS BAIRROS MONTE SÃO III E IV  
Área Total: 219,00 m<sup>2</sup>

Finalidade:

ESCALA  
1/500DATA  
06/06/2018

**MEMORIAL DESCRIPTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**IDENTIFICAÇÃO :** Estação Elevatória de efluentes – EEE dos bairros Monte Sião III E IV.

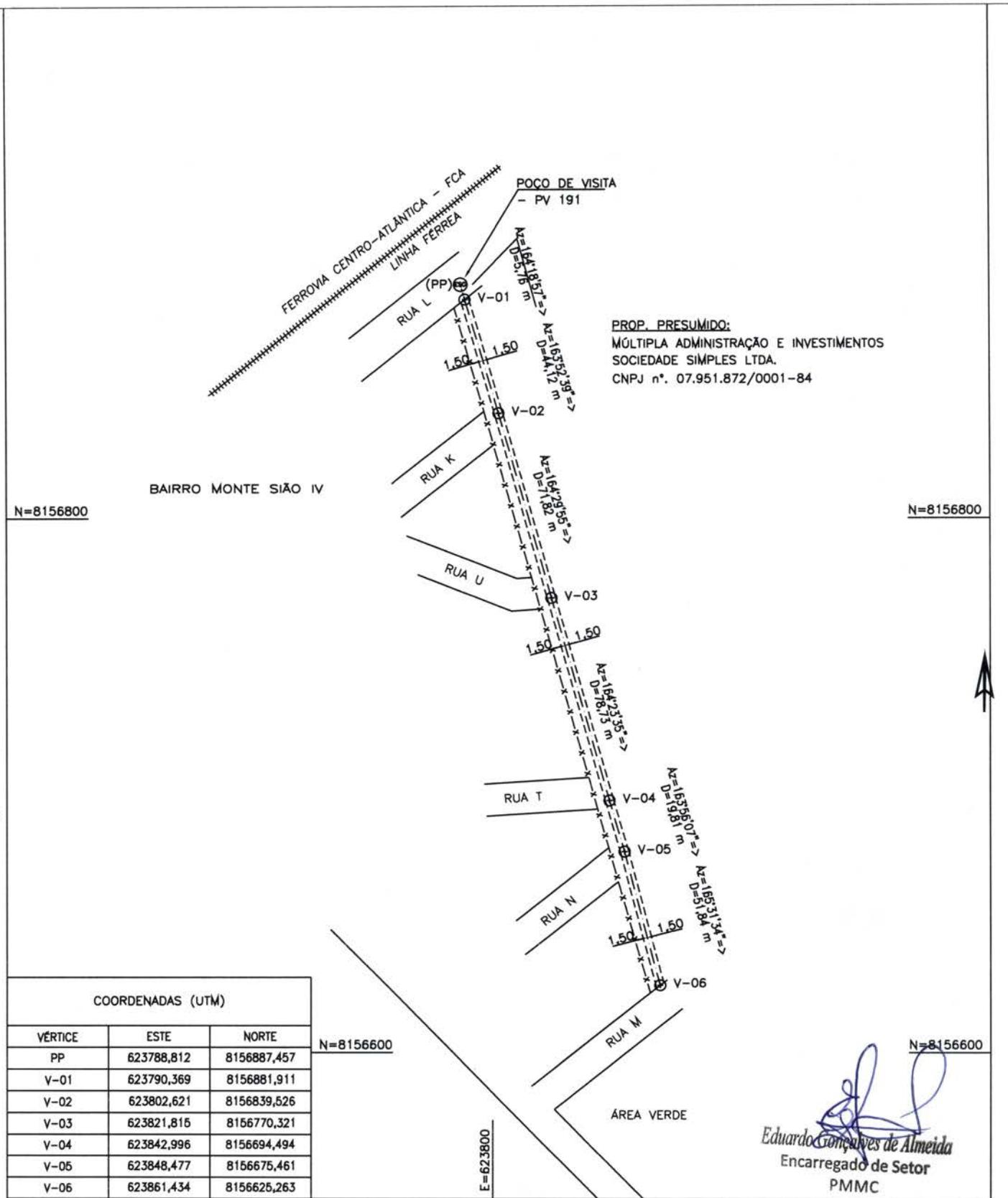
**ÁREA TOTAL :** 219,00 m<sup>2</sup>

**DESCRIÇÃO**

O **PP** (Ponto de Partida) de coordenadas **N 8156297,241m e E 624064,150m**, foi materializado sobre o eixo da tampa do Poço de Visita de Esgoto – PVE, localizado no cruzamento da Rua 07 com a Rua 11, Bairro Monte Sião IV, nesta cidade de Montes Claros/MG; Daí, com azimute de 32°17'31" por uma distância de 5,62m, tem-se o **V-01** (Vértice um), de coordenadas **N 8156301,995m e E 624067,146m**, materializado no canto frontal direito da cerca da Área de Proteção da Estação Elevatória de Efluentes – EEE, sendo este o ponto de início desta descrição; deste segue com azimute de 344°41'53" por uma distância de 15,43m, até o **V-02** (Vértice dois), de coordenadas **N 8156316,881m e E 624063,073m**; deste segue com azimute de 74°34'48" por uma distância de 14,33m, até o **V-03** (Vértice três), de coordenadas **N 8156320,691m e E 624076,886m**; deste segue com azimute de 165°22'40" por uma distância de 15,36m, até o **V-04** (Vértice quatro), de coordenadas **N 8156305,826m e E 624080,764m**; deste segue com azimute de 254°17'21" por uma distância de 14,15m, até o **V-01**, já conhecido e onde teve início a descrição da área, que faz divisa, do V-01 ao V-04 com ÁREA REMANESCENTE DO PROPRIETÁRIO e do V-04 ao V-01 com a RUA 07, fechando-se assim o polígono: V-01, V-02, V-03, V-04 e V-01, perfazendo uma área total de 219,00 m<sup>2</sup> (Duzentos e dezenove metros quadrados).

Montes Claros, 06 de Junho de 2018.

Eduardo Gonçalves de Almeida  
Crea : 186807/TD  
Encarregado de Setor  
PMMC



<p>SUB UMBRA ALARUM TURUM</p>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS</b>	
	<b>PREFEITO:</b> Humberto Guimarães Souto <b>VICE :</b> Adauto Marques Batista	<b>ADMINISTRAÇÃO</b> 2017 – 2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO Guilherme Augusto Guimarães Oliveira		
Contém: FAIXA DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA DN 150mm DO BAIRRO MONTE SÃO IV Área Total: 799,00 m <sup>2</sup> Finalidade:		ESCALA 1/2000 DATA 06/06/2018

**MEMORIAL DESCRIPTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**IDENTIFICAÇÃO :** Faixa de servidão da Rede coletora DN 150 mm do Bairro Monte Sião IV.

**ÁREA :** 799,00 m<sup>2</sup>.

**DESCRIÇÃO**

***Esta faixa de servidão se define com largura de 3,00 metros sendo 1,50 metros para cada lado e paralelo ao eixo descrito***

O Ponto de Partida (**PP**) foi materializado no eixo da tampa do PV-191 (Poço de Visita Cento e noventa e um), de coordenadas **N 8156887,457m e E 623788,812m**; deste segue com azimute de **164°18'57"** por uma distância de 5,76m até o (vértice um) **V-01**, de coordenadas **N 8156881,911m e E 623790,369m**, materializado na interseção do limite do eixo da REDE COLETORA DN 150 mm, com o limite de divisa da RUA "L", dividindo-o com ÁREA REMANESCENTE DO PROPRIETÁRIO, localizada no Bairro Monte Sião IV, nesta cidade de Montes Claros – MG, sendo este o vértice inicial desta faixa de servidão; deste segue, com azimute de **163°52'39"** por uma distância de 44,12m até o (vértice dois) **V-02**, de coordenadas **N 8156839,526m e E 623802,621m**; deste segue, com azimute de **164°29'55"** por uma distância de 71,82m até o (vértice três) **V-03**, de coordenadas **N 8156770,321m e E 623821,815m**; deste segue, com azimute de **164°23'35"** por uma distância de 78,73m até o (vértice quatro) **V-04**, de coordenadas **N 8156694,494m e E 623842,996m**; deste segue, com azimute de **163°56'07"** por uma distância de 19,81m até o (vértice cinco) **V-05**, de coordenadas **N 8156675,461m e E 623848,477m**; deste segue, com azimute de **165°31'34"** por uma distância de 51,84m até o (vértice seis) **V-06**, de coordenadas **N 8156625,263m e E 623861,434m**; materializado na interseção do limite do eixo da REDE COLETORA DN 150 mm, com o alinhamento de divisa da RUA "M", finalizando assim a descrição desta faixa de vértices: **V-01, V-02, V-03, V-04, V-05, V-06 e V-01**; confrontando-se pelos vértices **V-01** com a RUA "L", pelo **V-06** com a RUA "M" e pelas laterais da faixa com ÁREA REMANESCENTE DO PROPRIETÁRIO.

Montes Claros, 06 de Junho de 2018.

Eduardo Gonçalves de Almeida  
Crea : 186807/TD Eduardo Gonçalves de Almeida  
Encarregado de Setor Encarregado de Setor  
PMMC PMMC

**MEMORIAL DESCRIPTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**IDENTIFICAÇÃO :** Faixa de servidão da Rede coletora DN 150 mm do Bairro Monte Sião IV.

**ÁREA :** 742,00 m<sup>2</sup>.

**DESCRIÇÃO**

**Esta faixa de servidão se define com largura de 3,00 metros sendo 1,50 metros para cada lado e paralelo ao eixo descrito**

O Ponto de Partida (PP) foi materializado no (vértice sete igual ao ponto de partida) **V-07=PP**, de coordenadas **N 8156490,373m e E 623900,547m**, materializado na interseção do limite do eixo da REDE COLETORA DN 150 mm, com o limite de divisa da RUA "S", dividindo-o com ÁREA REMANESCENTE DO PROPRIETÁRIO, localizada no Bairro Monte Sião IV, nesta cidade de Montes Claros – MG, sendo este o vértice inicial desta faixa de servidão; deste segue com azimute de 160°24'20" por uma distância de 10,38m até o (vértice oito) **V-08**, de coordenadas **N 8156480,595m e 623904,027m**; deste segue, com azimute de 135°42'23" por uma distância de 69,77m até o (vértice nove) **V-09**, de coordenadas **N 8156430,658m e E 623952,748m**; deste segue, com azimute de 135°33'13" por uma distância de 69,09m até o (vértice dez) **V-10**, de coordenadas **N 8156381,333m e E 624001,129m**; deste segue, com azimute de 135°39'26" por uma distância de 70,35m até o (vértice onze) **V-11**, de coordenadas **N 8156331,019m e E 624050,302m**; deste segue, com azimute de 121°17'40" por uma distância de 13,28m até o (vértice doze) **V-12**, de coordenadas **N 8156324,120m e E 624061,651m**; deste segue, com azimute de 88°49'44" por uma distância de 9,36m até o (vértice treze) **V-13**, de coordenadas **N 8156324,311m e E 624071,006m**; deste segue, com azimute de 175°42'19" por uma distância de 5,15m até o (vértice quatorze) **V-14**, de coordenadas **N 8156319,175m e E 624071,392m**, materializado na interseção do limite do eixo da REDE COLETORA DN 150 mm, com a cerca de divisa da ÁREA DE PROTEÇÃO da ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE EFLUENTES - EEE, finalizando assim a descrição desta faixa de vértices: **V-07=PP, V-08, V-09, V-10, V-11, V-12, V-13 e V-14**; confrontando-se pelos vértices **V-07=PP** com a RUA "S", pelo **V-14** com a ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE EFLUENTES - EEE e pelas laterais da faixa com ÁREA REMANESCENTE DO PROPRIETÁRIO.

Montes Claros, 06 de Junho de 2018.

Eduardo Gonçalves de Almeida  
Crea : 186807/TD  
Encarregado de Setor  
PMMC

Eduardo Gonçalves de Almeida  
Encarregado de Setor  
PMMC

N=8156550

N=8156550

ÁREA  
VERDE

RUA S

V-07=PP  
V-08Az=180°30'20"=  
D=89,09 m

BAIRRO MONTE SÃO III

PROP. PRESUMIDO:

MÚLTIPLA ADMINISTRAÇÃO E INVESTIMENTOS

SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

CNPJ nº. 07.951.872/0001-84

N=8156400

N=8156400



Eduardo Gonçalves de Almeida  
Encarregado de Setor  
PMMC

## COORDENADAS (UTM)

VÉRTICE	ESTE	NORTE
V-07=PP	623900,547	8156490,373
V-08	623904,027	8156480,595
V-09	623952,748	8156430,658
V-10	624001,129	8156381,333
V-11	624050,302	8156331,019
V-12	624061,651	8156324,120
V-13	624071,006	8156324,311
V-14	624071,392	8156319,175

N=8156250

E=624000

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE  
EFLUENTES - EEE

N=8156250



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## PREFEITO:

Humberto Guimarães Souto

## ADMINISTRAÇÃO

2017 - 2020

VICE : Adauto Marques Batista

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO  
Guilherme Augusto Guimarães Oliveira

Contém: FAIXA DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA DN 150mm DO BAIRRO MONTE SÃO IV

ESCALA  
1/1500Área Total: 742,00 m<sup>2</sup>

DATA

Finalidade:

06/06/2018

**MEMORIAL DESCRIPTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**IDENTIFICAÇÃO :** Faixa de servidão da Rede coletora DN 150 mm do Bairro Monte Sião III.

**ÁREA :** 65,00 m<sup>2</sup>.

**DESCRIÇÃO**

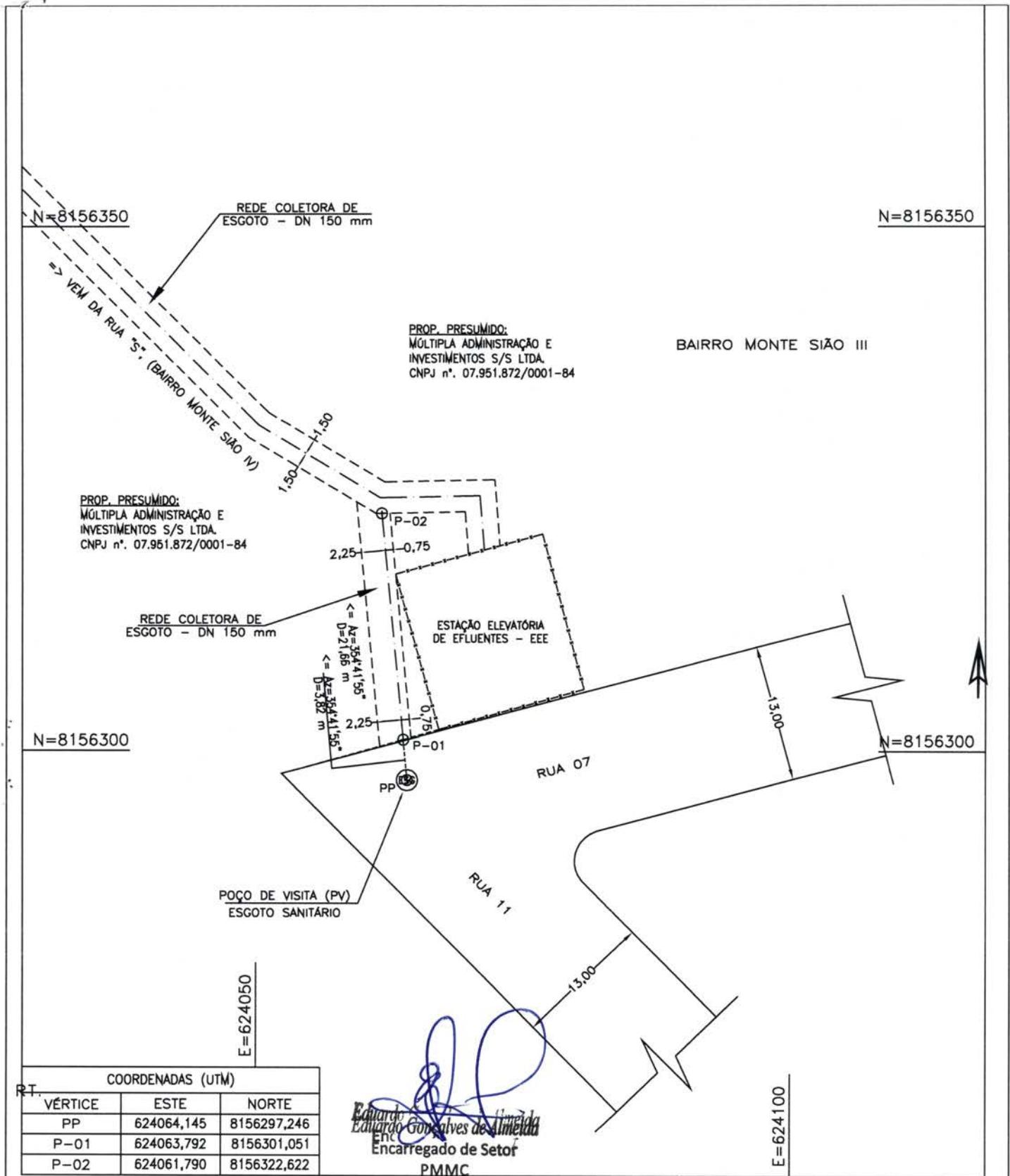
*Esta faixa de servidão se define com largura de 3,00 metros, sendo 0,75m para o lado direito e 2,25m para o lado esquerdo e paralelo ao eixo descrito*

O Ponto de Partida (PP), de coordenadas **N 8156297,246m e E 624064,145m** foi materializado sobre o eixo da tampa do Poço de Visita (PV) da rede de esgoto sanitário, localizado na interseção da RUA 07 com a RUA 11, no Bairro Monte Sião III, nesta cidade de Montes Claros/MG; deste, segue com azimute de 354°41'55" por uma distância de 3,82m até o (ponto um) **P-01**, de coordenadas **N 8156301,051m e E 624063,792m**, materializado na interseção do limite do eixo da REDE COLETORA DN 150 mm, com o limite de divisa da RUA 07, dividindo-o com ÁREA REMANESCENTE DO PROPRIETÁRIO, localizada no Bairro Monte Sião III, nesta cidade de Montes Claros – MG, sendo este o vértice inicial desta faixa de servidão; deste segue com azimute de 354°41'55" por uma distância de 21,66m até o (ponto dois) **P-02**, de coordenadas **N 8156322,622m e E 624061,790m**; materializado na interseção do limite do eixo da REDE COLETORA DN 150 mm, com o limite da faixa de servidão da outra Rede Coletora DN 150 mm (que vem do Bairro Monte Sião IV), finalizando assim a descrição desta faixa de vértices: **PP, P-01 e P-02**; confrontando-se pelos vértices **P-01** com a RUA 07, pelo **P-02** com a FAIXA DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA DO BAIRRO MONTE SIÃO IV e pelas laterais da faixa com ÁREA REMANESCENTE DO PROPRIETÁRIO.

Montes Claros, 06 de Junho de 2018.

Eduardo Gonçalves de Almeida  
Crea : 186807/TD  
Encarregado de Setor  
PMMC

Eduardo Gonçalves de Almeida  
Encarregado de Setor  
PMMC



<p>SUB UMBRA ALARUM TURUM</p>	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS	
	<b>PREFEITO:</b> Humberto Guimarães Souto <b>VICE :</b> Adauto Marques Batista	<b>ADMINISTRAÇÃO</b> 2017 - 2020 <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO</b> Guilherme Augusto Guimarães Oliveira
Contém: FAIXA DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA DN 150mm DO BAIRRO MONTE SÁO III Área Total: 65,00 m <sup>2</sup> Finalidade:		<b>ESCALA</b> 1/500 <b>DATA</b> 06/06/2018

**MEMORIAL DESCRIPTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**IDENTIFICAÇÃO :** Faixa de servidão da Rede coletora DN 150 mm do Bairro Monte Sião IV.

**ÁREA :** 343,00 m<sup>2</sup>.

**DESCRIÇÃO**

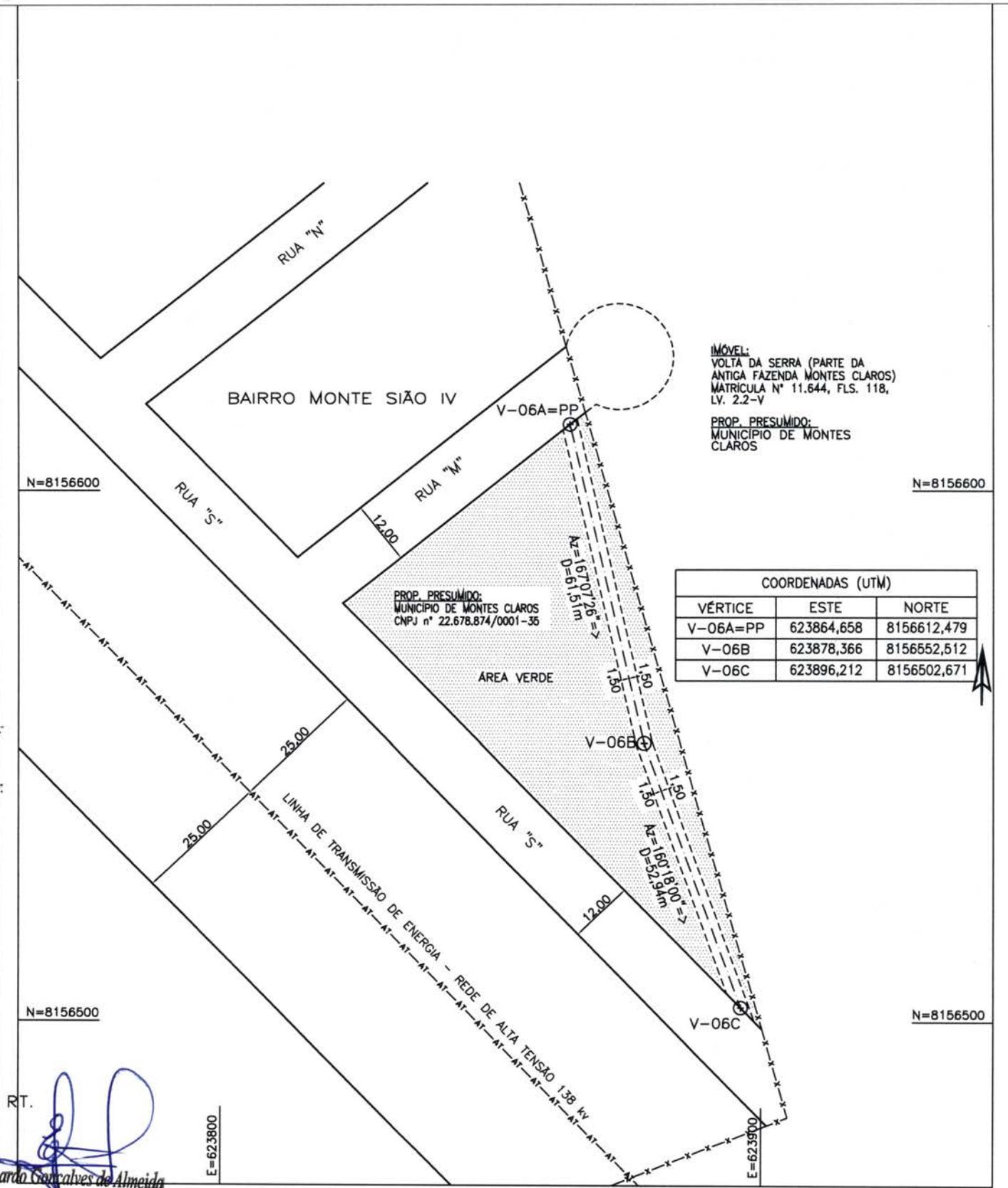
**Esta faixa de servidão se define com largura de 3,00 metros sendo 1,50 metros para cada lado e paralelo ao eixo descrito**

O Ponto de Partida (**PP**) foi materializado no (vértice seis “A” igual ao ponto de partida) **V-06A=PP**, de coordenadas **N 8156612,479m e E 623864,658m**, materializado na interseção do limite do eixo da REDE COLETORA DN 150 mm, com o limite de divisa da RUA “M”, dividindo-o com ÁREA REMANESCENTE DO PROPRIETÁRIO (ÁREA VERDE), localizada no Bairro Monte Sião IV, nesta cidade de Montes Claros – MG, sendo este o vértice inicial desta faixa de servidão; deste segue com azimute de 167°07'26" por uma distância de 61,51m até o (vértice seis “B”) **V-06B**, de coordenadas **N 8156552,512m e E 623878,366m**; deste segue, com azimute de 160°18'00" por uma distância de 52,94m até o (vértice seis “C”) **V-06C**, de coordenadas **N 8156502,671m e E 623896,212m**; materializado na interseção do limite do eixo da REDE COLETORA DN 150 mm, com o limite de divisa da ÁREA REMANESCENTE DO PROPRIETÁRIO (ÁREA VERDE), dividindo-o com a RUA “S”, finalizando assim a descrição desta faixa de vértices: **V-06A=PP, V-06B e V-06C**; confrontando-se pelos vértices **V-06A=PP** com a RUA “M”, pelo **V-06C** com a RUA “S” e pelas laterais da faixa com ÁREA REMANESCENTE DO PROPRIETÁRIO (ÁREA VERDE).

Montes Claros, 06 de Junho de 2018.

---

Eduardo Gonçalves de Almeida  
Crea : 186807/TD  
Encarregado de Setor  
PMMC



<p><b>SUB UMBRA ALARUM TURUM</b></p>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS</b>	
	<b>PREFEITO:</b> Humberto Guimarães Souto <b>VICE :</b> Adauto Marques Batista <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO</b> Guilherme Augusto Guimarães Oliveira <b>Contém:</b> FAIXA DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA DN 150mm DO BAIRRO MONTE SÃO IV <b>Área Total:</b> 343,00 m <sup>2</sup> <b>Finalidade:</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b> 2017 - 2020 <b>ESCALA</b> 1/1000 <b>DATA</b> 06/06/2018

**MEMORIAL DESCRIPTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**IDENTIFICAÇÃO :** Faixa de servidão da Rede coletora DN 150 mm do Bairro Monte Sião IV.

**ÁREA :** 227,00 m<sup>2</sup>.

**DESCRIÇÃO**

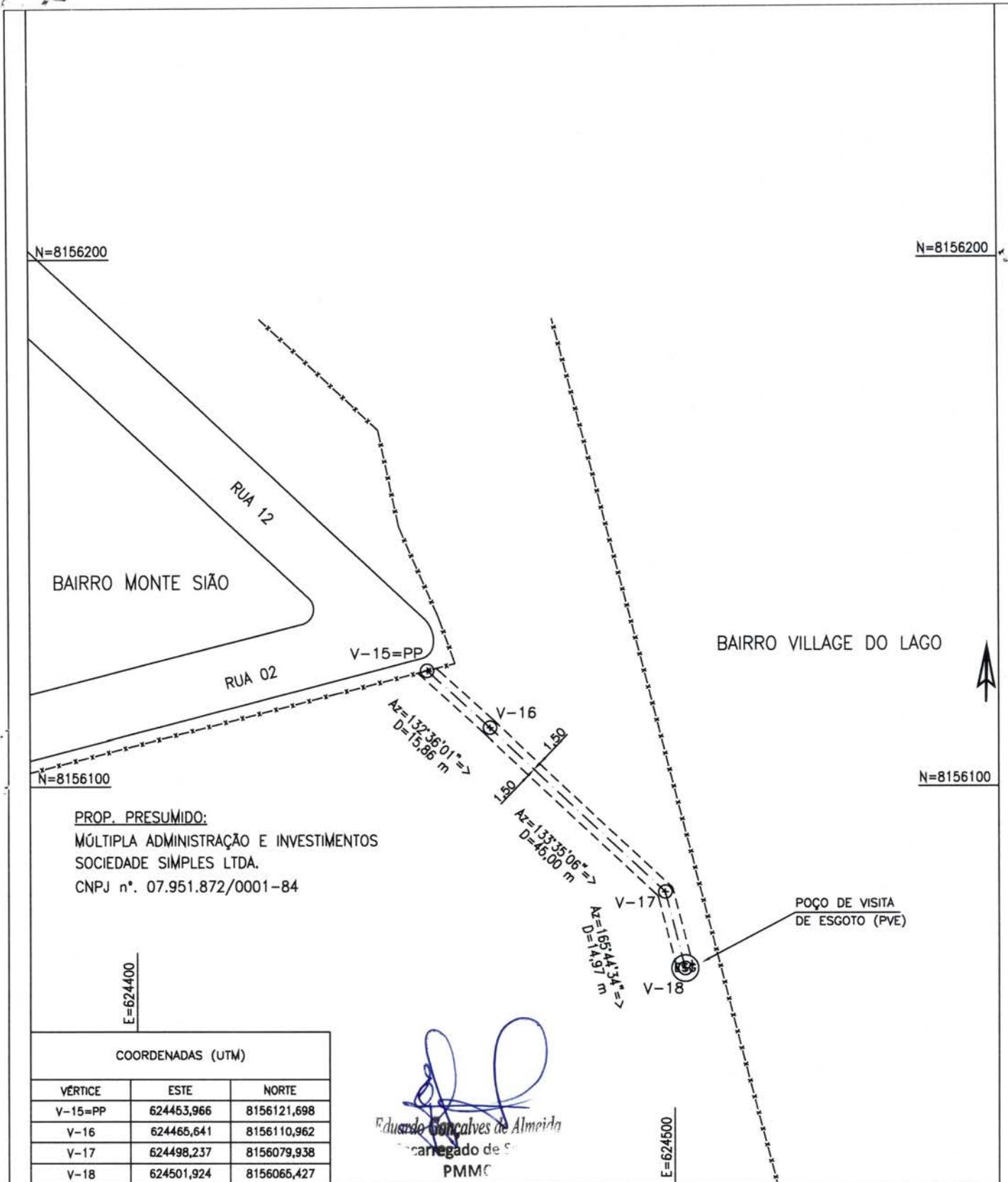
**Esta faixa de servidão se define com largura de 3,00 metros sendo 1,50 metros para cada lado e paralelo ao eixo descrito**

O Ponto de Partida (**PP**) foi materializado no (vértice quinze igual ao ponto de partida) **V-15=PP**, de coordenadas **N 8156121,698m e E 624453,966m**, materializado na interseção do limite do eixo da REDE COLETORA DN 150 mm, com a cerca de divisa da RUA "02", dividindo-o com ÁREA REMANESCENTE DO PROPRIETÁRIO, localizada no Bairro Monte Sião IV, nesta cidade de Montes Claros – MG, sendo este o vértice inicial desta faixa de servidão; deste segue com azimute de 132°36'01" por uma distância de 15,86m até o (vértice dezesseis) **V-16**, de coordenadas **N 8156110,962m e E 624465,641m**; deste segue, com azimute de 133°35'06" por uma distância de 45,00m até o (vértice dezessete) **V-17**, de coordenadas **N 8156079,938m e E 624498,237m**; deste segue, com azimute de 165°44'34" por uma distância de 14,97m até o (vértice dezoito) **V-18**, de coordenadas **N 8156065,427m e E 624501,924m**; materializado sobre a tampa do poço de vista de esgoto (PVE), finalizando assim a descrição desta faixa de vértices: **V-15=PP, V-16, V-17 e V-18**; confrontando-se pelos vértices **V-15=PP** com a RUA "02", pelo **V-18** e pelas laterais da faixa com ÁREA REMANESCENTE DO PROPRIETÁRIO.

Montes Claros, 06 de Junho de 2018.

Eduardo Gonçalves de Almeida  
Crea : 186807/TD  
Encarregado de Setor  
PMMC

Eduardo Gonçalves de Almeida  
Encarregado de Setor  
PMMC



	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS		
	PREFEITO: Humberto Guimarães Souto VICE : Adauto Marques Batista	ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO Guilherme Augusto Guimarães Oliveira
Contém: FAIXA DE SERVIDÃO DA REDE COLETORA DN 150mm DO BAIRRO MONTE SÃO IV Área Total: 227,00 m <sup>2</sup> Finalidade:		ESCALA 1/1000 DATA 06/06/2018	



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 57/2018 QUE “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências” de autoria do Prefeito Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

O projeto sob comento tem como fim a autorização para declarar de utilidade pública imóveis, e ainda permitir a regularização de situação de interesse público que descreve.

A administração dos bens municipais cabe ao Executivo, sendo que a iniciativa de projetos que visem a declaração de utilidade pública é do Executivo, não se vislumbrando nenhuma ilegalidade em seu objeto.

Assim sendo, caso os bens indicados no projeto pertençam às pessoas ali descritas, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende a técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 15 de junho de 2018.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 57/2018

**AUTOR:** Executivo Municipal

**MATÉRIA:** Dispõe Sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal e dá Outras Providências.

#### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 12/06/2018, com entrada na Sala das Comissões no dia 10/05/2018.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

Projeto de Lei Ordinária, sob análise, dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para declarar de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa as áreas de terreno descritas nos incisos I a V de propriedade da sociedade empresária Múltipla Administração e Investimentos Sociedade Simples Ltda, mediante reembolso dos valores dispendidos pela sociedade empresária Realiza Construtora Ltda, conforme art. 1º do PL.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º, após procedimentos legais a serem adotados pelo Executivo Municipal, o mesmo concederá, a área descrita no inciso I do art. 1º, em forma de cessão de uso à COPASA e as demais áreas, descritas nos incisos seguintes do mesmo artigo, também serão concedidas à COPASA, em forma de servidão administrativa para utilização de sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município.

Será ainda cedida pelo Município à COPASA, em forma de servidão administrativa a área descrita no inciso I do art. 2º.

De acordo com a Mensagem do Executivo, o objetivo do PL, é “tomar providências indispensáveis para possibilitar a operacionalização do sistema de água e esgotamento sanitário do Residencial Monte Sião IV, possibilitando, assim, a entrega de 393 (trezentos e noventa e três) unidades habitacionais e equipamentos públicos, como: creche, Unidade Básica de Saúde – UBS, Quadra Poliesportiva, dentre outras”.



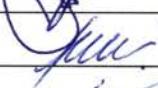
Conforme a Lei Orgânica Municipal, art. 13, inciso X , compete ao Executivo administrar os bens públicos, bem como a disposição dos mesmos com vistas ao interesse público, portanto, a presente proposição não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2018.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva \_\_\_\_\_ 

Vice-Presidente : Ver. Martins Lima Filho \_\_\_\_\_ 

Relator: Ver. Wilton Afonso Dias Soares: \_\_\_\_\_ 



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

*AS comissões  
19/06/18  
R. Petrópolis  
21/06/18/PP*

### EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 57/2018, que “Dispõe Sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal e dá Outras Providências”.

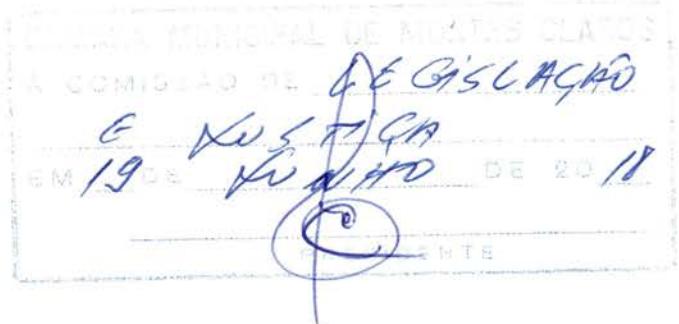
**Altera o inciso I do art. 2º do referido projeto de lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

#### **Art. 2º (...)**

**I – O Ponto de Partida (PP) foi materializado no (vértice seis “A” igual ao ponto de partida) V-06A=PP, de coordenadas N 8156612,479m e E 623864,658m, materializado na interseção do limite do eixo da REDE COLETORA DN 150 mm, com o limite de divisa da RUA “M”, dividindo-o com área remanescente do proprietário (área verde), localizada no Bairro Monte São IV, nesta cidade de Montes Claros – MG, sendo este o vértice inicial desta faixa de servidão; deste segue com azimute de 167º07'26" por uma distância de 61,51m até o (vértice seis “B”) V-06B, de coordenadas N 8156552,512m e E 623878,366m; deste segue, com azimute de 160º18'00" por uma distância de 52,94m até o (vértice seis “C”) V-06C, de coordenadas N 8156502,671m e E 623896,212m; materializado na interseção do limite do eixo da REDE COLETORA DN 150 mm, com o limite de divisa da área remanescente do proprietário (área verde), dividindo-o com a RUA “S”, finalizando assim a descrição desta faixa de vértices: V-06A=PP, V-06B e V-06C; confrontando-se pelos vértices V-06A=PP com a RUA “M”, pelo V-06C com a RUA “S” e pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário (área verde), perfazendo uma área total de 343,00 m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta e três metros quadrados).**

Sala das Sessões, 19 junho de 2018

*[Assinatura]*  
Vereador Valcir Soares Silva  
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação





# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**PARECER SOBRE EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 057/2018 que  
“Dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal e dá Outras  
Providências.”, de autoria do Vereador Valcir Soares Silva.**

Emenda enviada à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A emenda em comento tem por escopo alterar a redação do dispositivo em questão, sendo que não se vislumbra nenhum vício e/ou ilegalidade.

Face ao exposto a emenda é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 20 de junho de 2018.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605